DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988.
Dispõe sobre a instituição de prêmios a participantes do CONCURSO "DRACENA E SUAS HISTÓRIAS" e dá outras providências.

MÁRIO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam instituídos prêmios a serem conferidos, anualmente, aos órgãos de imprensa escrita de Dracena, colocados em 1º e 2º lugares, respectivamente, no CONCURSO "DRACENA E SUAS HISTÓRIAS", promovido pela Câmara Municipal de Dracena, com a finalidade de divulgar os fatos históricos, culturais, folclóricos, políticos, esportivos e sociais de Dracena.

§ 1º - O 1º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "AMÉLIO FABRÃO FABBRO", homenagem ao político, jornalista e historiador dracenense, e prêmio em dinheiro correspondente a 2 (dois) salários referência vigente à época da premiação.

§ 2º - O 2º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "AMÉLIO FABRÃO FABBRO" e prêmio em dinheiro correspondente a 1 (um) salários referência vigente à época da premiação.

Artigo 2º - Ficam instituídos prêmios aos autores dos 2 (dois) melhores artigos do CONCURSO "DRACENA E SUAS HISTÓRIAS", organizado pela Câmara Municipal de Dracena, classificados entre os trabalhos apresentados

§ 1º -O 1º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "PROF. GUMERCINDO CORRÊA DE ALMEIDA MORAES", homenagem ao educador e jornalista e prêmio em dinheiro correspondente a 2 (dois) salários referência vigente à época da premiação

§ 2º - O 1º colocado receberá Diploma de Honra ao Mérito "PROF. GUMERCINDO CORRÊA DE ALMEIDA MORAES" e prêmio em dinheiro correspondente a 1 (um) salários referência vigente à época da premiação.

Artigo 3º - Os autores dos artigos do Concurso "DRACENA E SUAS HISTÓRIAS" deverão se inscrever em local e data indicados pela Comissão Organizadora do referido Concurso.

Parágrafo único – As inscrições deverão ser encerradas até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/88 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988.

= fl. 02 =

Artigo 4º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a entrega dos prêmios, em Sessão Solene a ser designada.

Artigo 5º - Para ocorrer às despesas decorrentes deste Decreto Legislativo será utilizada a seguinte verba do orçamento vigente:

0.01-ÓRGÃO.: PODER LEGISLATIVO
0.01-UN.ORÇ.: CORPO LEGISLATIVO
3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 – Outros Serviços e Encargos
0101001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n.º 06/86, de 05 de novembro de 1986.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 02 de fevereiro de 1988.

MÁRIO ALVES DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

AMÉRICO ANDRÉ
- Diretor Legislativo -

CM n.º 01/1988
AUTOR: VEREADOR JOSÉ NARCISO DA CONCEIÇÃO GESTEIRO; SUBSCRITORES: MÁRIO ALVES DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOÃO MILLAN BARBOSA, JOSÉ ROBERTO ZARZUR, CARLOS ROBERTO MARQUES, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS e THEREZA PITTA FERNANDES.